

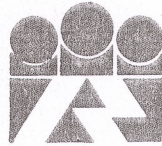
PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Aruei

Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 3500,

do livro Nº 0386

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

Josep Mano Gero

Funcionário (a)

LEI Nº 044/88

de 20 de dezembro de 1988

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1975, vem funcionando regularmente no antigo prédio da Escola Rural de Olhos D'Água, no Povoado do mesmo nome, neste Município, uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, que após ter sido dada busca nos livros de atos da Municipalidade, constatou-se a não existência de qualquer ato autorizando a criação da Escola.

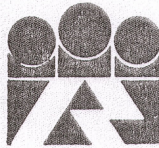
FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal Antonio Xisto dos Santos, a Unidade Escolar situada no Povoado Olhos D'Água, neste Município.

Aruei

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 150V,
do livro no 03/86
Lagarto, 20 de dezembro de 1988
Josep Manoel Reis
Funcionário (a)



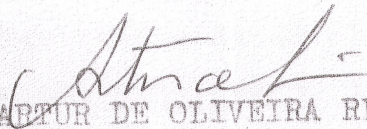
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

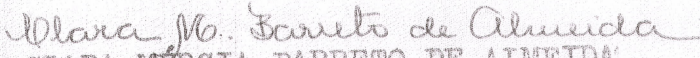
PUBLICAÇÃO

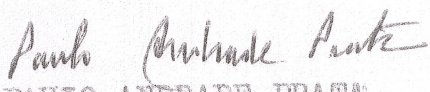
Publicado (a) em 20/12/88
Lagarto, 20/12/88
Reis
Funcionário (a)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRZIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


PAULO ANDRADE PRATA
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO